



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.526

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMRC

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 (PMRC)

ESPÉCIE: Termo de Fomento que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 00.105.328/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até a data de 31 de maio de 2021. O período de execução, por sua vez, até a data de 30 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação de prazo, objeto deste Termo Aditivo, faz-se oportuna, uma vez que, por conta das restrições decorrentes da pandemia de coronavírus – COVID 19, a Entidade não pôde executar a totalidade das ações previstas no plano de trabalho apresentado. Logo, há sobra de recursos e atividades a serem realizadas. Visa-se com o presente Termo a continuidade da parceria estabelecida, pelo prazo constante na cláusula primeira, considerando que, não obstante a suspensão das aulas presenciais, muitas atividades estão sendo desenvolvidas pela entidade. Portanto, as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme constante do plano de aplicação, anexo V do plano de trabalho, continuam ocorrendo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

SUMÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
I TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 2/2020	1
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº 023/2020	2
PORTARIA Nº 024/2020	2
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 1070/2020	2
LEI Nº 1473/2020	4

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.526

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - PMRC

PORTARIA Nº 023/2020

A vereadora ELIANA CORTEZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, XXIII, do Regimento Interno em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 31 de dezembro de 2020, a senhora TICIANA DA SILVA FONTEQUE DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.007.615-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 047.710.939-03 e inscrita na OAB sob número 43701, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Legislativo na forma com que determina a Resolução nº 002/2011 de 01/06/2011.

Art. 2º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão Claro, PR, 17 de dezembro de 2020.

Eliana Cortez da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2020

A vereadora ELIANA CORTEZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, XXIII, do Regimento Interno em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 31 de dezembro de 2020, o senhor ERIK SUNAO TANAKA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34,

da função gratificada de Tesoureiro do Legislativo Municipal na forma com que determina a Resolução nº 001/2019 de 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão Claro, PR, 17 de dezembro de 2020.

Eliana Cortez da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEIS E DECRETOS - PMRC

DECRETO Nº 1070/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento para a Unidade Gestora Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.512.0017.2.081- Manutenção do Sistema de Água.

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
Fonte:076-Recursos Ordinários	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.526

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SAAE (Livres)-Exercícios Corrente

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º é indicado como recurso, consoante redação do art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) abaixo indicadas:

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17.122.0017.2.080- Manutenção da Administração.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17.512.0017.1.026- Ampliar e Reformar o Sistema de Água

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
---	-----------

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17.512.0017.2.081 - Manutenção do Sistema de Água.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
--	-----------

11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17.512.0017.2.082 – Manutenção do Sistema de Esgoto.

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.526

Pág. 4 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1473/2020

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Ribeirão Claro, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Ribeirão Claro, para o quadriênio 2018-2021, previstos pela Lei Municipal nº 1266, de 14 de novembro de 2017, para compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Plano Plurianual 2018-2021 modificado, para o exercício financeiro de 2021, nas formas dos seguintes anexos que o acompanham:

I – Anexo I – Estimativas das Receitas

II – Anexo II – Proposta dos Programas e Ações - Identificação, Metas Físicas e Valores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br